



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 154/2026

Revoga parcialmente a Portaria nº 117/2026, restabelece direitos funcionais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo art. 38, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 40, incisos VII e VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia,

CONSIDERANDO a Portaria nº 117/2026, de 2 de fevereiro de 2026, que aplicou sanções disciplinares ao servidor ANÍZIO DE OLIVEIRA, Secretário-Geral desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Legislativa, que apontou a ausência de prévia instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração dos fatos e aplicação das referidas penalidades;

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções disciplinares sem a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, conforme preceituam os incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, configura vício insanável de legalidade no ato administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o ato administrativo e restabelecer a estrita legalidade e os direitos funcionais do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADA PARCIALMENTE** a Portaria nº 117/2026, de 2 de fevereiro de 2026, especificamente quanto às seguintes penalidades aplicadas ao Secretário-Geral:

CLAYSON JUNNY CUNHALES DE OLIVEIRA
MATEUS DE SAUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- I – Suspensão de participação em todas as reuniões plenárias;
- II – Suspensão das atividades em comissões internas, bem como da gratificação a elas vinculada.


Art. 2º Em decorrência da revogação parcial de que trata o Art. 1º desta Portaria, ficam restabelecidos os direitos funcionais do Secretário-Geral, com as seguintes determinações:

- I – O imediato retorno à participação nas reuniões plenárias e nas atividades das comissões internas;
- II – O restabelecimento imediato do pagamento da gratificação vinculada às comissões, caso haja.

Art. 3º Permanecem válidos os demais termos e disposições da Portaria nº 117/2026 que não conflitem com o disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Luzia, 18 de fevereiro de 2026.


GLAYSON JOHNNY GONÇALVES COELHO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA